



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pau Brasil

1

Segunda-feira • 17 de Agosto de 2020 • Ano IV • Nº 1784

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pau Brasil publica:

- **Resolução CME nº 04 de 20 de julho de 2020** - Orienta as instituições de ensino, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, sobre o acompanhamento das atividades escolares não presenciais, de caráter excepcional e temporário, autorizadas em decorrência da pandemia da COVID-19 e das medidas de restrições em razão desse evento de saúde pública.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Resoluções



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
DE PAU BRASIL-BA



Lei nº. 394/2015 cme@paubrasil.ba.gov.br

RESOLUÇÃO CME nº 04 de 20 de julho de 2020.

Orienta as instituições de ensino, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, sobre o acompanhamento das atividades escolares não presenciais, de caráter excepcional e temporário, autorizadas em decorrência da pandemia da COVID-19 e das medidas de restrições em razão desse evento de saúde pública.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAU BRASIL, no uso das suas atribuições, e

Considerando as Resoluções Normativas CEE Nº 27, de 25 de março de 2020, CEE Nº 34, de 28 de abril de 2020 e CEE Nº 37, de 18 de maio de 2020, CEE Nº 41 de 22 de junho de 2020 que autorizam a adoção, em regime especial, de atividades escolares não presenciais, de caráter excepcional e temporário, em decorrência da Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em razão da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, e das medidas de restrição estabelecidas no Decreto Estadual No 19.529, de 16 de março de 2020, em razão desse evento de saúde pública; considerando os Decretos Municipais Nº 390, de 18 de março de 2020 e o de Nº393, de 31 de março de 2020;

Considerando a necessidade de orientar as instituições de ensino quanto ao processo de acompanhamento das atividades não presenciais das escolas que aderiram ao regime especial.

RESOLVE:

Art. 1º As instituições de ensino de Educação Básica, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Pau Brasil, ficam obrigadas a responder ao questionário diagnóstico constante do Anexo Único, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º As Instituições de Ensino de Educação Básica, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Pau Brasil, que aderiram ao regime especial de atividades curriculares, ficam obrigadas a enviar relatório parcial das atividades desenvolvidas mensalmente, a contar da data de publicação desta resolução, contemplando os seguintes elementos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
DE PAU BRASIL-BA



Lei nº. 394/2015 cme@paubrasil.ba.gov.br

-
- a) modos de proporcionar a divulgação para a comunidade escolar;
b) síntese descritiva para as etapas de planejamento;
c) indicativo abreviado para as especificações do material didático concernente às atividades;

§1º O relatório com os documentos pertinentes deverá ser encaminhado para o Conselho Municipal de Educação. (ANEXO)

Art. 3º Na condição de órgão de fiscalização do Sistema Municipal de Ensino, o CME-PB desenvolverá ações em articulação com os demais órgãos.

§1º As Comissões de Legislação e Normas Ensino; e Planejamento Educacional farão a análise dos relatórios das atividades não presenciais encaminhados, valendo-se de metodologias já adotadas;

§2º Após homologação do parecer nº 11/2020 do MEC o CME-PB priorizará visitas nas unidades escolares e reuniões com a dirigente municipal de educação, gestores escolares, objetivando melhor acompanhamento da retomada das atividades escolares presenciais;

§3º Na constatação de eventuais irregularidades serão adotadas as medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pau Brasil-BA, 20 de julho de 2020

Claudeir Alves de Amaral
Prof/Conselheiro/Presidente do CME



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
DE PAU BRASIL-BA
Lei nº. 394/2015 cme@paubrasil.ba.gov.br



ANEXO - QUESTIONÁRIO RESOLUÇÃO CME-PB Nº 04/2020 –

REGIME ESPECIAL DE ENSINO EM PAU BRASIL

O Conselho Municipal de Educação de Pau Brasil, visando orientar o Sistema de Ensino nesse momento, solicita o preenchimento do presente questionário.

*Obrigatório

Endereço de e-mail *

1 - Qual o nome do responsável pela unidade escolar?

2 - A unidade escolar é:

Privada

Pública da Rede Municipal

3 - Quem está respondendo este questionário?

O (A) Responsável pela unidade escolar

O (A) Coordenador Pedagógico (a)

Outro(a) _____

4 - A unidade escolar tem coordenador (a) pedagógico?

Sim

Não

5 - A unidade escolar possui quantos estudantes da Educação Infantil?

6 - A unidade escolar possui quantos estudantes do Ensino fundamental - Anos Iniciais?

7 - A unidade escolar possui quantos estudantes do Ensino Fundamental - Anos finais?

8 - A unidade escolar possui quantos estudantes da Educação de Jovens e Adultos?

9 - Qual o nome da sua unidade escolar?

10 - Sua unidade escolar ministra aulas (pode assinalar mais de uma opção):

Educação Infantil

Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Ensino Fundamental - Anos Finais

Educação de Jovens e Adultos

Centro Administrativo Luiz Nogueira de Souza - Praça Juracy Magalhães, 184- Centro
CEP: 45890-000 Pau Brasil Bahia Fone/Fax: (73) 3273- 2175



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
DE PAU BRASIL-BA
Lei nº. 394/2015 cme@paubrasil.ba.gov.br



11 - A sua unidade escolar aderiu ao regime especial de ensino?

Sim

Não

12 - Caso não, por quê?

13 - Tem conhecimento das normativas presentes nas resoluções do CME/PB, sobre as atividades escolares não presenciais, de caráter excepcional e temporária, autorizada em decorrência da pandemia COVID-19?

Sim

Não

Sim, mas tenho dúvidas

14 - A unidade escolar está realizando aulas não presenciais?

Sim

Não

15 - Caso sim, quais as ferramentas estão sendo utilizadas para intermediar a relação professor aluno (pode assinalar mais de uma alternativa)

Aulas remotas com materiais impressos

Vídeos aulas

Webconferências

Ferramentas tecnológicas próprias da unidade escolar.

16 - Qual a carga horária diária das aulas (Educação Infantil)?

1 Hora

2 Horas

3 Horas

4 Horas

Mais de 4 horas

Não ministramos aulas nesta etapa

17 - Qual a carga horária diária das aulas (Ensino Fundamental - Anos Iniciais)?

1 Hora

2 Horas

3 Horas

4 Horas

Mais de 4 Horas

Não ministramos aulas nesta etapa

18 - Qual a carga horária diária das aulas (Ensino Fundamental - Anos Finais)?

1 Hora

Centro Administrativo Luiz Nogueira de Souza - Praça Juracy Magalhães, 184- Centro
CEP: 45890-000 Pau Brasil Bahia Fone/Fax: (73) 3273- 2175



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
DE PAU BRASIL-BA



Lei nº. 394/2015 cme@paubrasil.ba.gov.br

2 Horas

3 Horas

4 Horas

Mais de 4 Horas

Não ministramos aulas nesta etapa

19 - Qual a carga horária diária das aulas (Educação Jovens e Adultos)?

1 Hora

2 Horas

3 Horas

4 Horas

Mais de 4 Horas

Não ministramos aulas nesta modalidade

Outro:

20 - Qual a duração de cada aula (Educação Infantil)?

Até 30 minutos

40 minutos

50 minutos

1 Hora

2 Horas

Mais de 4 horas

Não ministramos aulas nesta etapa

21 - Qual a duração de cada aula (Ensino Fundamental - Anos Iniciais)?

Até 30 minutos

40 minutos

50 minutos

1 Hora

2 Horas

Mais de 2 horas

Não ministramos aulas nesta Etapa

22 - Qual a duração de cada aula (Ensino Fundamental - Anos Finais)?

Até 30 minutos

40 minutos

50 minutos

1 Hora

2 Horas

Mais de 2 horas

Centro Administrativo Luiz Nogueira de Souza - Praça Juracy Magalhães, 184- Centro
CEP: 45890-000 Pau Brasil Bahia Fone/Fax: (73) 3273- 2175



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
DE PAU BRASIL-BA
Lei nº. 394/2015 cme@paubrasil.ba.gov.br



Não ministramos aulas nesta etapa

23 - Qual a duração de cada aula (Educação Jovens e Adultos)?

Até 30 minutos

40 minutos

50 minutos

1 Hora

2 Horas

Mais de 2 horas

Não ministramos aulas nesta Modalidade

24 - Qual o percentual de adesão dos alunos (Educação Infantil)?

30%

40%

50%

60%

70%

80%

90%

100%

Não ministramos aulas nesta Etapa

25 - Qual o percentual de adesão dos alunos (Ensino fundamental - Anos Iniciais)?

30%

40%

50%

60%

70%

80%

90%

100%

Não ministramos aulas nesta Etapa

26 - Qual o percentual de adesão dos alunos (Ensino Fundamental- Anos Finais)?

30%

40%

50%

60%

70%

80%

Centro Administrativo Luiz Nogueira de Souza - Praça Juracy Magalhães, 184- Centro
CEP: 45890-000 Pau Brasil Bahia Fone/Fax: (73) 3273- 2175



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
DE PAU BRASIL-BA



Lei nº. 394/2015 cme@paubrasil.ba.gov.br

90%

100%

Não ministramos aulas nesta Etapa

27 - Qual o percentual de adesão dos alunos (Educação de Jovens e Adultos)?

30%

40%

50%

60%

70%

80%

90%

100%

Não ministramos aulas nesta Modalidade

28 - Já apresentou ao CME/PB algum relatório contendo as atividades pedagógicas que estão realizadas no regime especial?

Sim

Não

29 - Sua unidade escolar tem associação de pais/responsáveis, grêmio estudantil ou algo semelhante (pode assinalar mais de uma alternativa)?

Associação de pais ou responsáveis

Grêmio Estudantil

Conselho Escolar

Outro:

30 - Caso sim, qual o telefone do representante ou outra forma de contato (em caso de mais de uma categoria, pode colocar o contato de todos)?

31 - Os professores receberam formação para ministrar as aulas no formato utilizado pela unidade escolar?

Sim

Não

32 - Caso sim, qual a formação e a carga horária?

33 - Quais materiais didáticos estão sendo utilizados pelos estudantes da sua unidade escolar (pode assinalar mais de uma alternativa)?

Livros didáticos

Centro Administrativo Luiz Nogueira de Souza - Praça Juracy Magalhães, 184- Centro
CEP: 45890-000 Pau Brasil Bahia Fone/Fax: (73) 3273- 2175



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
DE PAU BRASIL-BA



Lei nº. 394/2015 cme@paubrasil.ba.gov.br

- Apostilas próprias
- Textos impressos
- Sites
- Filmes
- Jogos
- Outros

34.- Sua unidade escolar tem alguma estratégia didático-pedagógica para o retorno após a pandemia?

- Sim
- Não

Claudeir Alves de Amaral
Prof/Conselheiro/Presidente do CME

